



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 078/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo Decreto nº 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 22/06/2026 às 08:30 horas do dia 08/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/07/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>

EDITAL DISPONÍVEL EM: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO:	14 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1569

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no **sítio oficial**, por meio de certificado/aceso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total de toda a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.**

6.1.2. **Marca para todos os itens do lote.**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.2. A empresa vencedora deverá fornecer **qualquer quantidade** solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa de materiais, inerentes ao objeto do presente processo licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.
- 7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 164/2023.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.15. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
 - 8.15.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 8.15.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.15.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 8.15.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.**

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restando preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

do recolhimento dessas contribuições.

10.7.2 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressam serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

10.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

a.1) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.3 Alvará de Funcionamento, da sede da licitante, em plena validade.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.10 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.12.16 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressa serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4 O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 **O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.**

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2 O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- 20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1 advertência;
- 20.3.2 multa;
- 20.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.3 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.

21.4 Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema <https://licitanet.com.br/>.

21.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>, <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – Bahia - CEP: 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.1.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

23.1.3 ANEXO III – Mapa de Risco

23.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

23.1.5 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.1.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.1.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.1.10 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Esplanada – Bahia, 18 de junho de 2026.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Leandro Conceição dos Santos, Assessor de Administração e Execução Financeira

DECRETO Nº 064/2025

1 – OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

1.2 Quantidades e Descrição dos materiais:

LOTE 01 (ÚNICO) – Instrumentos e Acessórios Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT
01	BUMBOS FUZILEIROS DE ARO 22POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 30 POLEGADAS DE PROFUNDIDADE, 10 AFINAÇÕES, MATERIAL DE ALUMISTELL, COM BAQUETAS E TALABARTES.	UND	10
02	CAIXA DE GUERRA ARO 14" ALTURA 15CM DE AÇO E COM 6 PARAFUSOS, COM BAQUETAS E TALABARTE DE DOIS GANCHO	UND	10
03	CAIXA TENOR EM MADEIRA COM COLETE, DIMENSOES que 14" x 12, ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 OU 10 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO E BAQUETAS	UND	05
04	CORREIAS PARA CAIXA DE 2 GANCHOS, COR PRETA MATERIAL DE NYLON E AJUSTÁVEL	UND	40
05	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 30 FIOS DE AÇO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE	UND	10
06	JOGOS PELES LEITOSA PARA QUADRITON 8-10-12-13 POLEGADAS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	02
07	PALHETAS PARA SAX ALTO PRETA, MATERIAL CANDA DE BAMBU Nº 1,5 OU 2,0	UND	10
08	PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA COM PONTA DE OLIVA COMP 380mm DIAM 15mm	PARES	20
09	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PRA BACURINHA	PARES	02
10	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO COM CABEÇA DE PELÚCIA COM CORDÃO	PARES	20
11	PELES LEITOSA ARO 20" COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	06
12	QUADRITONS COM COLETE TENOR COM TONS 8" 10" 12"13" COM BAQUETAS	UND	02
13	SAX ALTO MIB, LAQUEADO, COM CASE, COR DOURADA COM BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LAQUEADO, PALHETA E BOQUILHA	UND	01
14	SURDOS COM DIMENSÕES 30 CM DE DIÂMETRO POR 14 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CHAPA INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS SEM REBARBAS OU ARESTAS; SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACABAMENTO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA; ARO EM CHAPA PRETO, PELE LEITOSA, BAQUETAS, TALABARTE E 6 A 8 AFINAÇÕES	UND	10
15	TROMPETE SIB, LAQUEADO DOURADO, COM CASE	UND	02

1.2.1 O referido material irá atender a demanda das Unidades em Funcionamento Integral conforme relação abaixo e o respectivo quantitativo de aluno por unidade.

Unidade Escolar	Quantitativo de alunos
Escola Municipal Rilza Dantas Tourinho	132
Escola Municipal Durvalina Xavier Noronha	43
Escola Municipal São Sebastião	87



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Escola Municipal Novo Horizonte	60
Escola Municipal Antônio Conselheiro	122
Escola Municipal Frei Gregório de San Marino	130
Escola Municipal Assentamento Malombê	101

1.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A demanda justifica-se pelo crescimento significativo do número de estudantes inscritos nas atividades do Programa de Educação em Tempo Integral, ampliando a necessidade de estruturação dos espaços pedagógicos e culturais, garantindo condições adequadas para a execução das oficinas musicais e demais ações voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, social e educacional dos alunos.

A música, enquanto ferramenta pedagógica, contribui para o desenvolvimento da criatividade, concentração, disciplina, coordenação motora, expressão emocional, trabalho coletivo e valorização da cultura, promovendo uma formação integral dos estudantes. Dessa forma, a disponibilização de instrumentos musicais adequados possibilitará a ampliação do acesso às práticas musicais, fortalecendo as ações de contraturno escolar e proporcionando maior qualidade às atividades ofertadas.

Além da necessidade decorrente do aumento do número de estudantes atendidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral, a presente aquisição visa também complementar os instrumentos musicais adquiridos no exercício de 2025, garantindo a ampliação e a continuidade das oficinas já em funcionamento.

A experiência obtida durante a execução das atividades demonstrou a necessidade de ampliação do acervo de instrumentos, tanto para suprir a crescente demanda de participantes quanto para assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem.

A complementação dos instrumentos permitirá a formação de novas turmas, o atendimento simultâneo de um maior número de estudantes e a diversificação das práticas musicais desenvolvidas nas unidades escolares. Além disso, contribuirá para reposição e o reforço de equipamentos disponíveis, evitando o compartilhamento excessivo dos instrumentos e garantindo maior eficiência nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, a aquisição complementar mostra-se indispensável para consolidar as ações iniciadas em 2025, fortalecer as atividades extracurriculares, ampliar o acesso dos estudantes à educação musical e assegurar a plena execução das metas estabelecidas para a Educação Integral do Município de Esplanada-BA, alinhando-se às políticas públicas educacionais voltadas à ampliação da jornada escolar e à oferta de experiências diversificadas de aprendizagem.

O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. A medida proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

maior vulnerabilidade socioeconômica. O governo federal fornece assistência técnica e financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A presente demanda administrativa justifica-se pela essencialidade da **aquisição de instrumentos musicais e acessórios** para atender as crianças matriculadas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino que vão funcionar de acordo com o Programa Escola em tempo integral, instituído pela lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023- Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando como prioridade a garantia do bom funcionamento e o melhor atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na modalidade, Fundamental I e II e ainda o bem-estar, a aprendizagem, a ludicidade e a interação das crianças que perpassam pela realização de tarefas diárias lúdicas e pedagógicas e que para a realização destas fazem-se necessárias a aquisição dos itens desta demanda, objetos imprescindíveis, para o andamento do ano letivo 2026.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada com base em levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o histórico de consumo e as necessidades previstas para o ano em curso. As demandas foram consolidadas e revisadas pelos departamentos responsáveis, com o intuito de garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Ao adquirir instrumentos musicais, a solução como um todo envolve considerar diversos aspectos para garantir uma compra satisfatória. É essencial começar definindo o tipo de instrumento desejado, considerando o nível de habilidade dos alunos.

Em seguida, é importante pesquisar marcas e modelos confiáveis, testar o instrumento antes da compra. Além disso, verificar a reputação das empresas, as políticas de garantia e devolução, e se o instrumento vem com acessórios necessários.

Por fim, é crucial manter o instrumento adequadamente, seguindo as instruções de cuidado e realizando manutenções regulares para garantir sua durabilidade e qualidade sonora ao longo do tempo.

Portanto a aquisição de instrumentos musicais pela Secretaria de Educação do município de Esplanada é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das escolas de ensino integral do município, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Portanto a aquisição dos instrumentos pela Secretaria de Educação de Esplanada é uma



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das diversas escolas de tempo integral do município, como por exemplo: Escolas Municipais Rilza Dantas Tourinho, Durvalina Xavier Noronha, São Sebastião, Novo Horizonte, Antônio Conselheiro, Frei Gregório de San Marino e Assentamento Malombê, beneficiando, aproximadamente, 675 alunos.

O estudo tem como objetivo compreender e desenvolver atividades de formação musical de crianças e jovens que sonham em ser acordeonistas, ou que não conhecem, mas com o incentivo de encontrar um método que atenda às necessidades e os objetivos de cada aluno, que serão inspirados a esse instrumento encantador e cultural, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local.

Descrição da Solução Final:

Definir as necessidades: definir a quantidade de instrumentos, as especificações técnicas e as características desejadas, como o tipo de material, o tamanho, a qualidade e outros detalhes relevantes.

Escolha de um instrumento de qualidade: É importante selecionar os instrumentos musicais de boa qualidade, preferencialmente original.

Comprar um instrumento de uma marca confiável: É barato comprar um instrumento de uma marca conhecida e tradicional, que já existe no mercado há muitos anos, para garantir a qualidade e a durabilidade.

Teste e inspeção do instrumento: Antes de comprar um instrumento, é importante testá-lo e inspecioná-lo cuidadosamente, verificando se todas as partes estão em bom estado de funcionamento e se os interruptores de tom estão funcionando corretamente.

Avaliar as propostas: com base nos critérios estabelecidos no edital, como o preço, a qualidade, o prazo de entrega e outros fatores relevantes. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores.

A solução para a aquisição de instrumentos musicais pode ser aplicada através de uma combinação de diferentes etapas e considerações, incluindo a escolha de qualidade, a avaliação do nível de habilidade e preferências musicais, o teste e inspeção do instrumento, a compra de uma marca confiável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

A garantia passa a ser vigente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional ofertada pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Durante o período de garantia dos materiais, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

4.2 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- j) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante, em plena validade;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
 - k.1) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - k.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - k.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

4.4.1 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4.6.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos materiais será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizados de forma **INTEGRAL** após assinatura do contrato e ordem de serviços;

5.2 Os fornecimentos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 É de responsabilidade da contratada a montagem dos itens solicitados.

5.9 Será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 **Forma:** (**INTEGRAL**) será executado mediante solicitação da respectiva secretaria solicitante com as devidas informações e autorização da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras.

5.11 **Prazo:** Após a emissão da Ordem de Serviço encaminhada pelo setor responsável, a vencedora do certame deverá fornecer os materiais em até **10 (dez) dias úteis**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

5.12 Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA ARAÚJO SANTOS, Matrícula 0321**, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

8.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a economia de escala, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Deverá ser realizado pregão na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço por lote.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.2 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ÓRGÃO:	14 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	1569

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.3 Indenizações e multas.

11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 Reajuste de Preço:

11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

11.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

anualidade.

11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assessor de Administração e Execução Financeira

Decreto nº 064/2025

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA: 0805

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme previsto na Lei nº 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

Desta forma, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação/aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de ETP que visa verificar a viabilidade para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A demanda justifica-se pelo crescimento significativo do número de estudantes inscritos nas atividades do Programa de Educação em Tempo Integral, ampliando a necessidade de estruturação dos espaços pedagógicos e culturais, garantindo condições adequadas para a execução das oficinas musicais e demais ações voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, social e educacional dos alunos.

A música, enquanto ferramenta pedagógica, contribui para o desenvolvimento da criatividade, concentração, disciplina, coordenação motora, expressão emocional, trabalho coletivo e valorização da cultura, promovendo uma formação integral dos estudantes. Dessa forma, a disponibilização de instrumentos musicais adequados possibilitará a ampliação do acesso às práticas musicais, fortalecendo as ações de contraturno escolar e proporcionando maior qualidade às atividades ofertadas.

Além da necessidade decorrente do aumento do número de estudantes atendidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral, a presente aquisição visa também complementar os instrumentos musicais adquiridos no exercício de 2025, garantindo a ampliação e a continuidade das oficinas já em funcionamento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

A experiência obtida durante a execução das atividades demonstrou a necessidade de ampliação do acervo de instrumentos, tanto para suprir a crescente demanda de participantes quanto para assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem.

A complementação dos instrumentos permitirá a formação de novas turmas, o atendimento simultâneo de um maior número de estudantes e a diversificação das práticas musicais desenvolvidas nas unidades escolares. Além disso, contribuirá para reposição e o reforço de equipamentos disponíveis, evitando o compartilhamento excessivo dos instrumentos e garantindo maior eficiência nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, a aquisição complementar mostra-se indispensável para consolidar as ações iniciadas em 2025, fortalecer as atividades extracurriculares, ampliar o acesso dos estudantes à educação musical e assegurar a plena execução das metas estabelecidas para a Educação Integral do Município de Esplanada-BA, alinhando-se às políticas públicas educacionais voltadas à ampliação da jornada escolar e à oferta de experiências diversificadas de aprendizagem.

O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. A medida proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. O governo federal fornece assistência técnica e financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A presente demanda administrativa justifica-se pela essencialidade da **aquisição de instrumentos musicais e acessórios** para atender as crianças matriculadas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino que vão funcionar de acordo com o Programa Escola em tempo integral, instituído pela lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023- Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando como prioridade a garantia do bom funcionamento e o melhor atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na modalidade, Fundamental I e II e ainda o bem-estar, a aprendizagem, a ludicidade e a interação das crianças que perpassam pela realização de tarefas diárias lúdicas e pedagógicas e que para a realização destas fazem-se necessárias a aquisição dos itens desta demanda, objetos imprescindíveis, para o andamento do ano letivo 2026.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

LOCAÇÃO:

a) Há a alternativa de locação de instrumentos musicais durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar esses instrumentos e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada, o que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas. Outro empecilho é que os instrumentos musicais, como instrumentos de sopro, podem representar um risco para a propagação de doenças respiratórias se não forem limpos adequadamente entre os usos. Isso pode ser uma preocupação séria em ambientes escolares, onde a propagação de doenças entre os alunos pode ocorrer com facilidade. Dependendo da localização, pode haver uma escassez de fornecedores de locação de instrumentos musicais. Isso pode dificultar o acesso das escolas públicas a uma variedade de instrumentos musicais para seus programas.

AQUISIÇÃO

b) A alternativa analisada e escolhida que atende melhor o que se espera da contratação, visando a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável foi aquisição de instrumentos musicais, onde identifica que a compra dos mesmos a longo prazo partilha com o planejamento de aquisição, onde beneficia a Administração ao adquirir os instrumentos deste ETP, de forma organizada, consciente e econômica. Em resumo, investir na aquisição de instrumentos musicais para uso em escolas públicas não é apenas uma decisão educacional, mas também uma escolha econômica sábia. Os benefícios econômicos a longo prazo superam em muito os custos iniciais, tornando-o um investimento valioso para o desenvolvimento holístico das crianças e o crescimento sustentável da sociedade.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas: Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Ao adquirir instrumentos musicais, a solução como um todo envolve considerar diversos aspectos para garantir uma compra satisfatória. É essencial começar definindo o tipo de instrumento desejado, considerando o nível de habilidade dos alunos.

Em seguida, é importante pesquisar marcas e modelos confiáveis, testar o instrumento antes da compra. Além disso, verificar a reputação das empresas, as políticas de garantia e devolução, e se o instrumento vem com acessórios necessários.

Por fim, é crucial manter o instrumento adequadamente, seguindo as instruções de cuidado e realizando manutenções regulares para garantir sua durabilidade e qualidade sonora ao longo do tempo.

Portanto a aquisição de instrumentos musicais pela Secretaria de Educação do município



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

de Esplanada é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das escolas de ensino integral do município, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Portanto a aquisição dos instrumentos pela Secretaria de Educação de Esplanada é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das diversas escolas de tempo integral do município, como por exemplo: Escolas Municipais Rilza Dantas Tourinho, Durvalina Xavier Noronha, São Sebastião, Novo Horizonte, Antônio Conselheiro, Frei Gregório de San Marino e Assentamento Malombê, beneficiando, aproximadamente, 675 alunos.

O estudo tem como objetivo compreender e desenvolver atividades de formação musical de crianças e jovens que sonham em ser acordeonistas, ou que não conhecem, mas com o incentivo de encontrar um método que atenda às necessidades e os objetivos de cada aluno, que serão inspirados a esse instrumento encantador e cultural, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local.

Descrição da Solução Final:

Definir as necessidades: definir a quantidade de instrumentos, as especificações técnicas e as características desejadas, como o tipo de material, o tamanho, a qualidade e outros detalhes relevantes.

Escolha de um instrumento de qualidade: É importante selecionar os instrumentos musicais de boa qualidade, preferencialmente original.

Comprar um instrumento de uma marca confiável: É barato comprar um instrumento de uma marca conhecida e tradicional, que já existe no mercado há muitos anos, para garantir a qualidade e a durabilidade.

Teste e inspeção do instrumento: Antes de comprar um instrumento, é importante testá-lo e inspecioná-lo cuidadosamente, verificando se todas as partes estão em bom estado de funcionamento e se os interruptores de tom estão funcionando corretamente.

Avaliar as propostas: com base nos critérios estabelecidos no edital, como o preço, a qualidade, o prazo de entrega e outros fatores relevantes. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores.

A solução para a aquisição de instrumentos musicais pode ser aplicada através de uma combinação de diferentes etapas e considerações, incluindo a escolha de qualidade, a avaliação do nível de habilidade e preferências musicais, o teste e inspeção do instrumento, a compra de uma marca confiável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4.1 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

A garantia passa a ser vigente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional ofertada pela Contratada.

Durante o período de garantia dos materiais, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

4.5 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.7 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- j) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante, em plena validade;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
 - k.1) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - k.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - k.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

4.4.1 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

(conforme o objeto).

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.6.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE 01 (ÚNICO) – Instrumentos e Acessórios Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT
01	BUMBOS FUZILEIROS DE ARO 22POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 30 POLEGADAS DE PROFUNDIDADE, 10 AFINAÇÕES, MATERIAL DE ALUMISTELL, COM BAQUETAS E TALABARTES.	UND	10
02	CAIXA DE GUERRA ARO 14" ALTURA 15CM DE AÇO E COM 6 PARAFUSOS, COM BAQUETAS E TALABARTE DE DOIS GANCHO	UND	10
03	CAIXA TENOR EM MADEIRA COM COLETE, DIMENSÕES que 14" x 12, ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 OU 10 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO E BAQUETAS	UND	05
04	CORREIAS PARA CAIXA DE 2 GANCHOS, COR PRETA MATERIAL DE NYLON E AJUSTÁVEL	UND	40
05	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 30 FIOS DE AÇO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE	UND	10
06	JOGOS PELES LEITOSA PARA QUADRITON 8-10-12-13 POLEGADAS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	02
07	PALHETAS PARA SAX ALTO PRETA, MATERIAL CANDA DE BAMBU Nº 1,5 OU 2,0	UND	10
08	PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA COM PONTA DE OLIVA COMP 380mm DIAM 15mm	PARES	20
09	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PRA BACURINHA	PARES	02
10	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO COM CABEÇA DE PELÚCIA COM CORDÃO	PARES	20
11	PELES LEITOSA ARO 20" COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	06
12	QUADRITONS COM COLETE TENOR COM TONS 8" 10" 12"13" COM BAQUETAS	UND	02
13	SAX ALTO MIB, LAQUEADO, COM CASE, COR DOURADA COM BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LAQUEADO, PALHETA E BOQUILHA	UND	01
14	SURDOS COM DIMENSÕES 30 CM DE DIÂMETRO POR 14 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CHAPA INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS SEM REBARBAS OU ARESTAS; SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACABAMENTO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA; ARO EM CHAPA PRETO, PELE LEITOSA, BAQUETAS, TALABARTE E 6 A 8 AFINAÇÕES	UND	10
15	TROMPETE SIB, LAQUEADO DOURADO, COM CASE	UND	02

O referido material irá atender a demanda das Unidades em Funcionamento Integral conforme relação abaixo e o respectivo quantitativo de aluno por unidade.

Unidade Escolar	Quantitativo de alunos
Escola Municipal Rilza Dantas Tourinho	132
Escola Municipal Durvalina Xavier Noronha	43
Escola Municipal São Sebastião	87
Escola Municipal Novo Horizonte	60
Escola Municipal Antônio Conselheiro	122
Escola Municipal Frei Gregório de San Marino	130
Escola Municipal Assentamento Malombê	101



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado.

Como parâmetro de referência, foi utilizada as contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id de nº:

- **Id contrato PNCP:** 13885231000171-2-000285/2025, município de Esplanada – Bahia, contrato nº 294/2025.

LOTE 01 (ÚNICO) – Instrumentos e Acessórios Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUMBOS FUZILEIROS DE ARO 22POLEGADAS DE DIAMÊTRO POR 30 POLEGADAS DE PROFUNDIDADE, 10 AFINAÇÕES, MATERIAL DE ALUMISTELL, COM BAQUETAS E TALABARTES.	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
02	CAIXA DE GUERRA ARO 14" ALTURA 15CM DE AÇO E COM 6 PARAFUSOS, COM BAQUETAS E TALABARTE DE DOIS GANCHO	UND	10	R\$ 294,31	R\$ 2.943,10
03	CAIXA TENOR EM MADEIRA COM COLETE, DIMENSOES que 14" x 12, ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 OU 10 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO E BAQUETAS	UND	05	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
04	CORREIAS PARA CAIXA DE 2 GANCHOS, COR PRETA MATERIAL DE NYLON E AJUSTÁVEL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
05	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 30 FIOS DE AÇO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
06	JOGOS PELES LEITOSA PARA QUADRITON 8-10-12-13 POLEGADAS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	02	R\$ 47,20	R\$ 94,40
07	PALHETAS PARA SAX ALTO PRETA, MATERIAL CANDA DE BAMBU Nº 1,5 OU 2,0	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
08	PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA COM PONTA DE OLIVA COMP 380mm DIAM 15mm	PARES	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
09	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PRA BACURINHA	PARES	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO COM CABEÇA DE PELÚCIA COM CORDÃO	PARES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	PELES LEITOSA ARO 20" COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	06	R\$ 24,00	R\$ 144,00
12	QUADRITONS COM COLETE TENOR COM TONS 8" 10" 12"13" COM BAQUETAS	UND	02	R\$ 2.373,51	R\$ 4.747,02
13	SAX ALTO MIB, LAQUEADO, COM CASE, COR DOURADA COM BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LAQUEADO, PALHETA E BOQUILHA	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	SURDOS COM DIMENSÕES 30 CM DE DIÂMETRO POR 14 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CHAPA INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS SEM REBARBAS OU ARESTAS; SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACABAMENTO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA; ARO EM CHAPA PRETO, PELE LEITOSA, BAQUETAS, TALABARTE E 6 A 8 AFINAÇÕES.	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
15	TROMPETE SIB, LAQUEADO DOURADO, COM CASE	UND	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO >>>					R\$ 30.102,52

Com base nesses valores e nas quantidades previstas, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 30.102,52 (trinta mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Os valores apurados refletem práticas correntes do mercado e foram considerados adequados à realidade local e à complexidade da demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a contratação pública.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Os valores apurados refletem práticas correntes do mercado e foram considerados adequados à realidade local e à complexidade da demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a contratação pública.

Observação: O valor estimado prévio constante no ETP, não é o valor estimado/orçado pela administração para ser utilizado com valor orçado de referência pela administração, para fins de valor estimado após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do município.

7 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, dessa forma o critério de julgamento deverá ser menor preço por lote.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, em lote, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Considerando por fim, que a junção de vários itens em lotes, evita o fracasso ou que o lote com poucos itens seja deserto, ou seja, não obtenha licitantes interessados por conta da logística de entrega e valor insignificativo, como já ocorrido em processos no exercício anterior.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, se vislumbra a contratação de profissionais capacitados, como instrutores para ministrar as aulas de música, visto que, o município não detém em seu corpo de servidores com tal especialidade. Nesse sentido, precisa da prestação do serviço ao contratar instrutores para desenvolver aulas com os alunos.

Será necessária a contratação de Técnicos de Manutenção, tendo em vista que alguns instrumentos musicais, especialmente os mais complexos, exigem manutenção regular, para garantir que estejam em boas condições de funcionamento. Logo, a contratação de técnicos de manutenção pode garantir que seus instrumentos sejam mantidos em condições ideais.

Contratação para reposição de peças dos instrumentos em caso de eventual necessidade.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes: Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino e extensão, bem como a economia no valor da contratação em função do ganho de escala.

Os instrumentos musicais adquiridos serão distribuídos entre as escolas de ensino de tempo integral da rede municipal de acordo com as necessidades e demandas de cada instituição, a fim de incentivar a cultura, história e cooperar na educação cultural de jovens e adultos, que futuramente poderão com muito treinamento mudar sua realidade social.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, visando beneficiar as bandas, programas de música e as demais necessidades da rede municipal de Esplanada - Bahia.

Essa ação contribui para fortalecer a educação cultural e musical nas escolas, proporcionando oportunidades iguais de acesso aos instrumentos para os alunos interessados em participar de atividades musicais.

Os instrumentos musicais, a serem utilizados na Secretaria de Educação, será para atender o público alvo crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas de tempo integral da rede de ensino municipal de Esplanada - Bahia.

Portanto, os resultados pretendidos na aquisição dos instrumentos musicais para a Prefeitura Municipal de Esplanada são amplos e abrangentes em atender os alunos da rede e proporcionar qualidade melhor de vida e incentivo ao ramo musical, assim, contribui para que as crianças e jovens tenham expectativas melhores, evitando situações de rua e marginalidade. Ou seja, visa promover o desenvolvimento local, a valorização cultural, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal.

11 – PROVIDENCIAS:

Não serão aplicadas quaisquer providências específicas a serem adotadas pela Administração Pública para viabilizar as aquisições objeto desse estudo, uma vez que o referido objeto não demanda ações preparatórias ou medidas técnicas especiais para sua operacionalização. Trata-se de itens padronizados, de fácil fornecimento pelo mercado e de uso rotineiro nas atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

De modo geral, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização.

13 – CONCLUSÃO:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Assim, diante declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 16 de abril de 2026.

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula nº 0805

MARÍLIA LIMA DO AMOR

Técnica da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO III

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA: 0805

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda justifica-se pelo crescimento significativo do número de estudantes inscritos nas atividades do Programa de Educação em Tempo Integral, ampliando a necessidade de estruturação dos espaços pedagógicos e culturais, garantindo condições adequadas para a execução das oficinas musicais e demais ações voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, social e educacional dos alunos.

A música, enquanto ferramenta pedagógica, contribui para o desenvolvimento da criatividade, concentração, disciplina, coordenação motora, expressão emocional, trabalho coletivo e valorização da cultura, promovendo uma formação integral dos estudantes. Dessa forma, a disponibilização de instrumentos musicais adequados possibilitará a ampliação do acesso às práticas musicais, fortalecendo as ações de contraturno escolar e proporcionando maior qualidade às atividades ofertadas.

Além da necessidade decorrente do aumento do número de estudantes atendidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral, a presente aquisição visa também complementar os instrumentos musicais adquiridos no exercício de 2025, garantindo a ampliação e a continuidade das oficinas já em funcionamento.

A experiência obtida durante a execução das atividades demonstrou a necessidade de ampliação do acervo de instrumentos, tanto para suprir a crescente demanda de participantes quanto para assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem.

A complementação dos instrumentos permitirá a formação de novas turmas, o atendimento simultâneo de um maior número de estudantes e a diversificação das práticas musicais desenvolvidas nas unidades escolares. Além disso, contribuirá para reposição e o reforço de equipamentos disponíveis, evitando o compartilhamento excessivo dos instrumentos e garantindo maior eficiência nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, a aquisição complementar mostra-se indispensável para consolidar as ações iniciadas em 2025, fortalecer as atividades extracurriculares, ampliar o acesso dos estudantes à educação musical e assegurar a plena execução das metas estabelecidas para a Educação Integral do Município de Esplanada-BA, alinhando-se às políticas públicas educacionais voltadas à ampliação da jornada escolar e à oferta de experiências diversificadas de aprendizagem.

O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. A medida proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. O governo federal fornece assistência técnica e financeira



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A presente demanda administrativa justifica-se pela essencialidade da **aquisição de instrumentos musicais e acessórios** para atender as crianças matriculadas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino que vão funcionar de acordo com o Programa Escola em tempo integral, instituído pela lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023- Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando como prioridade a garantia do bom funcionamento e o melhor atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na modalidade, Fundamental I e II e ainda o bem-estar, a aprendizagem, a ludicidade e a interação das crianças que perpassam pela realização de tarefas diárias lúdicas e pedagógicas e que para a realização destas fazem-se necessárias a aquisição dos itens desta demanda, objetos imprescindíveis, para o andamento do ano letivo 2026.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Morosidade na fase de Planejamento

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	Dano
----	------

1.	Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a aquisição dos itens e a consequente prestação do serviço.
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios; Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial.	Secretaria Municipal de Educação
----	--	----------------------------------

RISCO 02

Não exaustão do Levantamento de Mercado

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Id	Dano	
1.	Aquisição de itens com onerosidade excessiva, em razão da escolha de mercado equivocada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar aprofundamento na busca de experiências pretéritas, bem como as ofertas disponíveis no mercado, tendo em vista a contratação, minimizando os gastos públicos.	Secretaria Municipal de Educação e Setor de Planejamento

RISCO 03

Requisitos da Contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Itens inadequados ao uso, com características indesejáveis e inapropriadas, impossibilitando o uso por alunos da rede municipal, podendo acarretar deficiência na aprendizagem, bem como ser fácil desgaste necessitando de manutenção ou trocas mais frequentes.					
Id	Ação Preventiva		Responsável			
1.	Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais à necessidade constatada.		Secretaria Municipal de Educação e Setor de Planejamento			

RISCO 04

Levantamento de Quantidades Ineficientes (excessivos ou insuficientes)

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Fornecimento dos itens de forma insuficiente ou totalmente ausentes.					
Id	Ação Preventiva		Responsável			
1.	Levantamento efetivo dos quantitativos tendo por base a quantidade de alunos atendidos no Projeto a ser executado.		Secretaria Municipal de Educação			

RISCO 05

Atraso na Publicação do Edital

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso/Adiamento da contratação para data posterior ao planejado, acarretando a morosidade da entrega dos itens no período previsto.					
Id	Ação Preventiva		Responsável			



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

1.	Reuniões, planejamento prévio com cronograma suficiente para contratação, fiscalização de eventuais procedimentos licitatórios correlatos e a tempestiva execução do contrato.	Secretaria Municipal de Educação, Setor de Planejamento e Setor de Licitação (Agente de Contratação / Pregoeiro)
----	--	--

RISCO 06

Pesquisa de Preços (Sobrep preço X Inexequível)

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Custos elevados ou inexequíveis, causando, eventualmente, danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação dos servidores envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.	Secretaria Municipal de Educação e Setor de Planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 16 de abril de 2026

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MARÍLIA LIMA DO AMOR

Técnica da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE I (ÚNICO) – Instrumentos e Acessórios Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUMBOS FUZILEIROS DE ARO 22POLEGADAS DE DIAMÉTRO POR 30 POLEGADAS DE PROFUNDIDADE, 10 AFINAÇÕES, MATERIAL DE ALUMISTELL, COM BAQUETAS E TALABARTES.	UND	10			
02	CAIXA DE GUERRA ARO 14" ALTURA 15CM DE AÇO E COM 6 PARAFUSOS, COM BAQUETAS E TALABARTE DE DOIS GANCHO	UND	10			
03	CAIXA TENOR EM MADEIRA COM COLETE, DIMENSOES que 14" x 12, ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 8 OU 10 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO E BAQUETAS	UND	05			
04	CORREIAS PARA CAIXA DE 2 GANCHOS, COR PRETA MATERIAL DE NYLON E AJUSTÁVEL	UND	40			
05	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 30 FIOS DE AÇO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE	UND	10			
06	JOGOS PELES LEITOSA PARA QUADRITON 8-10-12-13 POLEGADAS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	02			
07	PALHETAS PARA SAX ALTO PRETA, MATERIAL CANDA DE BAMBU Nº 1,5 OU 2,0	UND	10			
08	PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA COM PONTA DE OLIVA COMP 380mm DIAM 15mm	PARES	20			
09	PARES DE BAQUETAS DE SILICONE PRA BACURINHA	PARES	02			
10	PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO COM CABEÇA DE PELÚCIA COM CORDÃO	PARES	20			
11	PELES LEITOSA ARO 20" COM PERFIL DE ARO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	UND	06			
12	QUADRITONS COM COLETE TENOR COM TONS 8" 10" 12"13" COM BAQUETAS	UND	02			
13	SAX ALTO MIB, LAQUEADO, COM CASE, COR DOURADA COM BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LAQUEADO, PALHETA E BOQUILHA	UND	01			
14	SURDOS COM DIMENSÕES 30 CM DE DIÂMETRO POR 14 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CHAPA INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS SEM REBARBAS OU ARESTAS; SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACABAMENTO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA; ARO EM CHAPA PRETO, PELE LEITOSA, BAQUETAS, TALABARTE E 6 A 8 AFINAÇÕES	UND	10			
15	TROMPETE SIB, LAQUEADO DOURADO, COM CASE	UND	02			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Cidade, _____ de _ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 078/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e Processo Administrativo nº 078/2026, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de _____**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ /2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

o contrato e seus anexos.

- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 3. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124, 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

contraentes.

XXXXXXXXXXXX - BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.